

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 45, DE 09 DE junho DE 2014.

“Altera a Lei Municipal nº 1414/2005, de 09 de março de 2005, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso III, do art. 10, da Lei Municipal nº 1414/2005, de 09 de março de 2005, passa a vigorar acrescido da alínea “d”, com a seguinte redação:

“Art. 10 - .....

I - .....

II - .....

III - .....

a) .....

b) .....

c) .....

d) *Gratificação de produtividade;*”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

  
GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

OFÍCIO MENSAGEM Nº 038, DE 09 DE junho DE 2014 *Assinatura*

**Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Assunto: Altera a Lei Municipal nº 1414/2005, de 09 de março de 2005, e dá outras providências”.**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre a alteração da Lei Municipal nº 1414/2005, de 09 de março de 2005, e dando outras providências.

A presente propositura decorre da necessidade da administração pública municipal de dar início ao recrutamento de pessoal para a edificação de moradias populares nesta Cidade, em prosseguimento ao projeto de atendimento à população de baixa renda em parceria com outras esferas governamentais.

A matéria é auto-explicativa, uma vez que a alteração consiste em ampliar o rol de benefícios estatutários aos que serão recrutados de acordo com a lei municipal 1414/2005.

Salientamos que as pessoas serão recrutadas nos termos do que dispõe o artigo 3º da lei 1414/2005, ou seja, mediante a realização de processo seletivo simplificado, mediante os critérios a ser motivadamente estabelecidos, os quais terão prévia e ampla divulgação.

Por isso, é que propõe-se o presente projeto de lei neste momento para que, em logrando êxito a sua aprovação, possa se promover a alteração da lei já existente e a consequente realização do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal necessário à edificação de moradias populares para servir às pessoas de baixa renda.

**ISTO POSTO**, e nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal e art. 118 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cacu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicitamos, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 09 de junho de 2014.

  
GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES  
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

**Vereador PEDRO VIEIRA DE ASSIS**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Avenida Ildelfonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.